

SUBEMENDA À EMENDA Nº 90/2023

Modifica o art. 1º da Emenda nº 90/2023.

Art. 1º. O art. 1º da Emenda nº 90/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 3º do Projeto de Lei nº. 155/2023, que cria Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos recursos provenientes do FUNPAES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O COMAFE será composto pelas seguintes representações:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – COMEV, escolhido dentre os representantes da sociedade civil previstos nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “i” do art. 4º da Lei nº. 4.746, de 27 de julho de 1998;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, escolhido dentre os representantes da sociedade civil previstos no inciso II do art. 5º da Lei nº. 3.751, de 5 de novembro de 1991;

IV – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação de Vitória, escolhido dentre os representantes da sociedade civil;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), escolhido dentre os representantes da sociedade civil previsto nas alíneas “e”, “g”, “h” e “i” do art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.751, de 26 de março de 2021;

VI – 01 (um) representante do Controle Interno Municipal;

VII – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivácqua,
22 de agosto de 2023.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador/PSOL



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



JUSTIFICATIVA

Esta subemenda modificativa busca sanar os equívocos de redação cometidos na Emenda 90/2023, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória¹:

Art. 217 Admitir-se-á, ainda, subemenda à emenda, que se classifica, por sua vez, em Supressiva, Substitutiva, Aditiva ou Modificativa.

Assim, para indicar de modo correto os dispositivos legais que servirão de base para a escolha dos representantes do Conselho, encaminha-se esta subemenda para aprovação.

Vitória, Casa de Leis Attílio Vivácqua,
22 de agosto de 2023.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador/PSOL

¹ Disponível em:

<https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/R20602021.html?identificador=310030003100300035003A004C00>



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com